



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo
Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 332/2021

AUTOR: LUCIANO BRENO

PARECER

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 332/2021 institui no Município de Campina Grande o programa “Criança Protegida”, de autoria do Vereador Luciano Breno, sendo encaminhado para esta Comissão de Redação e Justiça, em cumprimento ao art. 82 da Res. 054/2014.

É o breve relatório.

2. CONCLUSÕES DO RELATOR

O PL em tela tem como objetivo instituir no Município de Campina Grande o programa “Criança Protegida, tendo como objetivos promover palestras e reuniões periódicas com moradores para orientações e esclarecimentos sobre ações comunitárias preventivas e medidas de segurança para crianças e adolescentes que possam estar sendo vítimas de maus-tratos ou violência física ou psicológica, através da aprovação da proposição nº 332/2021.

O projeto trata sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no artigo 10, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, opino pela

regularidade formal do projeto de lei em comento.

Tratando-se de um projeto de lei ordinária, o quórum de aprovação, de acordo com o artigo 47 da Constituição da República e artigo 210 do Regimento interno, é de maioria simples de votos.

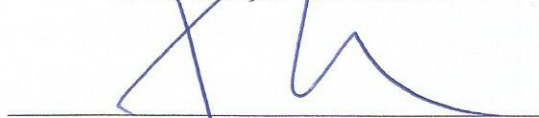
3. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Redação e Justiça não encontrando óbice que macule de vício a Proposta Legislativa nº 332/2021, opina por sua regular tramitação.

Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Campina Grande – PB, Casa de Félix Araújo, em 19 de Julho de 2021



Presidente/Relator
Saulo Gonçalves Noronha



Secretário
Rubens Lopes do Nascimento de Melo Ferreira



Membro
Valéria Silva Aragão